2-6-1816

DECRETO.

CONsiderando quanto se faz necessaria a formação de hum systema que regule as relações commerciaes entre os differentes Dominios da Minha Corôa, e que, occorrendo aos inconvenientes produzidos por huma longa serie de annos, bem como pelas alterações resultantes dos recentes acontecimentos politicos, promova em geral a prosperidade dos Meus Vassallos: E sendo certo que o meio mais proprio para obter-se hum util resultado na formação do sobredito systema, he o de empregar neste importante trabalho Pessoas doutas e versadas em materias economicas e commerciaes: Sou por tanto Servido Ordenar ao Marquez de Aguiar, do Meu Conselho de Estado, Ministro Assistente ao Despacho do Gabinete; e ao Conde da Barca, do Meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos, que hajão de convocar a conferencias, que serão presididas por hum ou outro dos referidos Ministros, aquellas pessoas que, tendo as qualidades acima designadas, possão dar pareceres uteis, ou informações exactas sobre cada hum dos objectos que se houverem de tratar: E outrosim Ordeno, que das Secretarias de Estado, ou de quaesquer Archivos se forneção Memorias, Planos, Contas, ou Documentos, e todos aquelles papeis que poderem contribuir para a elucidação das materias que se forem discutindo; devendo o resultado final das conferencias, que se fizerem sobre cada hum dos objectos, subir á Minha Real Prezença, para Eu Resolver como julgar mais conveniente. Os mesmos Ministros e Secretarios de Estado o tenhão assim entendido, e o fação executar. Palacio do Rio de Janeiro em dous de Junho de mil oitocentos e desaseis.

Com a Rubrica de SUA MAGESTADE.

Reg. a fol. 5. vers.

bCB
PB539
1816
12

71-246-1502
Wormser
Oct 70